LEI Nº 3.868/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 100.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 100.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado FederalR$ 100.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.048 – FNS – Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. De Atenção Primária em Saúde – Emenda 40330007.....R$ 100.000,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 100,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 59.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 100.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração